

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PROCESSO DE PAGAMENTO

30120120

DADOS DO CREDOR

CREDOR: RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOC. IND. DE ADVOCACIA

DADOS BANCÁRIOS DO CREDOR

BANCO:	AGÊNCIA	TIPO	CONTA
NUBANK	001	C/C	7650700864

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

EMPENHO Nº	VALOR
08120031	14.100,00
	-
	-
	-
	-
	-
TOTAL	14.100,00

LIQUIDAÇÃO	VALOR
29120067	14.100,00
	-
	-
	-
	-
	-
TOTAL	14.100,00

PAGAMENTO

VALOR BRUTO: 14.100,00

COMPETÊNCIA:

dez/25

IRRF	
ISSQN	
INSS	
PREVIJUNO	
HELP DESK	
SOMA DOS DESCONTOS	-

NOTA(S) FISCAL (IS):

1

VDP

OPTANTE PELO SIMPLES

NÃO RETER

VALOR LÍQUIDO: 14.100,00

C.M.J.N

PRONTO PARA PAGAMENTO

____ / ____ / ____

Contabilidade

FC

DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

BANCO:	BRASIL
CONTA:	17.554-4
FONTE:	CÂMARA MUNICIPAL

NOTA DE EMPENHO 08120031

Ceará
Governo Municipal de Juazeiro do Norte
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte
Exercício de 2025

Data: 08/12/2025

Modalidade: ordinário

I N T E R E S S A D O

Credor.... RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI
Endereço.. Rua Padre Frederico nº 27, São José-Crato-CE 63133-460
C.N.P.J... 63.524.286/0001-24

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal
Func.programática 01 031 0001 2.001 Gerenciamento das Atividades do Poder
Legislativo Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
Subelemento..... 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica
Subelemento SIM-CE..... 99 DEMAIS CONSULTORIAS TECNICAS
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Credenciamento
Número do processo..... 001-2025 Exercício.. 2025
Código contrato..... 2025.12.03-03
Código transf. ou conv.

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
599.942,47	14.100,00	585.842,47

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAS: JURÍDICA, ORÇAMENTÁRIA E DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS(AS) SENHORES(AS) VEREADORES(AS) NO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO PARLAMENTAR NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR-VDP.

Juazeiro do Norte, 08 de Dezembro de 2025.
Autorizo

RESPONSÁVEL
EMPENHADOR

FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS
DIRETOR GERAL



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nota Nº
000000001
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	29/12/2025	Competência	DEZ/2025	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CRATO-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA						
Nome Fantasia							
Endereço	R PADRE FREDERICO, 27 - SAO JOSE						
CPF/CNPJ	63.524.286/0001-24	Insc. Municipal	6535508	UF	CE		Insc. Estadual
Cidade	CRATO	C.E.P	63133460	Comp.		Telefone	8897866218

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL		E-mail				
Endereço	Rua RUA MANOEL PIRES, 471 JOSE GERALDO DA CRUZ JUAZEIRO DO NORTE-CE						
CPF/CNPJ	05.466.164/0001-22	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PRESTADO PARA O VEREADOR JOSÉ LUCAS ALVES FERREIRA (LUKÃO).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO JURÍDICO, COM FOCO NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES DO VEREADOR, ABRANGENDO ANÁLISES E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSULTAS, PARECERES, ACOMPANHAMENTO DE TEMAS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS OU QUAISQUER OUTROS DE NATUREZA JURÍDICA CUSTEADOS PELA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR – VDP.

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, CORRESPONDENTE À ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 2025.12.08 - 0038. NO VALOR DE R\$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS).

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO: 260 - Nu Bank
AGÊNCIA: 0001
CONTA: 7650700864
CHAVE PIX: 63524286000124

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

17 / 691170100 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	14.100,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	14.100,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	14.100,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	39qwgfophti6lkcdv7e8x4ursmn		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	14.100,00	http://servicos2.speedgov.com.br/crato		(=) Valor do ISS	282,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/01/2026 - AUTOATENDIMENTO - 10.37.10
0433200433 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE JUAZE
AGENCIA: 0433-2 CONTA: 17.554-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL DE JUAZE
BANCO: 260 - NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001-9
CONTA: 765.070.086-4

FAVORECIDO: RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOCIEDA
CPF/CNPJ: 63.524.286/0001-24
VALOR: R\$ 14.100,00
DEBITO EM: 30/12/2025

=====

DOCUMENTO: 123034
AUTENTICACAO SISBB: 8.A82.E2D.11A.898.721

NOTA DE PAGAMENTO

Ceará
Governo Municipal de Juazeiro do Norte
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

C L A S S I F I C A Ç Ã O	O R Ç A M E N T Á R I A
ÓRGÃO..... 01	Camara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 01.	Camara Municipal
CLASSIFICAÇÃO 01 031 0001 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.35.00	Serviços de consultoria
SUBELEMENTO 3.3.90.35.01	Assessoria, consultoria técnica/jurídica
Subelemento SIM-CE..... 99	DEMAIS CONSULTORIAS TÉCNICAS
FUNTE DE RECURSO..... 1500000000	Recursos não vinculados de impostos

D A D O S D O		E M P E N H O
NOTA DE EMPENHO Nº 08120031	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 14.100,00	TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Credenciamento
DATA DO EMPENHO... 08/12/2025	MODALIDADE..... ordinário	
SALDO ANTERIOR... R\$ 14.100,00	VALOR PAGO..... R\$ 14.100,00	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS
DIRETOR GERAL

D O C U M E N T O	D E	C A I X A	Nº 30120120, de 30/12/2025
BANCO/FONTE		CHEQ/REF	VALOR
BB.....17.554-4 (MOVIMENTO)			14.100,00

JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS NETO
TESOUREIRO

Identificação do credor:

Credor.... RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI
Endereço.. Rua Padre Frederico nº 27, São José-Crato-CE 63133-460
C.N.P.J... 63.524.286/0001-24

Ceará
Governo Municipal de Juazeiro do Norte
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DOC. CX : Nº 30120120
CREDOR: RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI

EMPENHO :08120031
C.P.F./C.N.P.J. :63.524.286/0001-24
DATA DO PAGAMENTO :30/12/2025
ÓRGÃO :01-Câmara Municipal
UNID. ORÇAMENTÁRIA:02-Câmara Municipal de Juazeiro do Norte
CLASSIFICAÇÃO :01 01. 01 031 0001 2.001 3.3.90.35.00

VALOR PAGO.....:R\$ 14.100,00

HISTÓRICO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAS: JURÍDICA, ORÇAMENTÁRIA E DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS(AS) SENHORES(AS) VEREADORES(AS) NO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO PARLAMENTAR NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR-VDP. CONFORMR ORDEM DE SERVIÇO Nº 2025.12.08-0038, DEZ/2025 - JOSÉ LUCAS ALVES FERREIRA.

NOTA DE EMPENHO 08120016

Ceará
Governo Municipal de Juazeiro do Norte
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte
Exercício de 2025

Data: 08/12/2025

Modalidade: ordinário

I N T E R E S S A D O

Credor.... RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI
Endereço.. Rua Padre Frederico nº 27, São José-Crato-CE 63133-460
C.N.P.J... 63.524.286/0001-24

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal
Func.programática 01 031 0001 2.001 Gerenciamento das Atividades do Poder
Legislativo Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
Subelemento..... 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica
Subelemento SIM-CE..... 99 DEMAIS CONSULTORIAS TÉCNICAS
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Credenciamento
Número do processo..... 001-2025 Exercício.. 2025
Código contrato..... 2025.12.03-03
Código transf. ou conv.

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
739.706,47	14.100,00	725.606,47

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAS: JURÍDICA, ORÇAMENTÁRIA E DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS(AS) SENHORES(AS) VEREADORES(AS) NO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO PARLAMENTAR NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR-VDP.

Juazeiro do Norte, 08 de Dezembro de 2025.
Autorizo

RESPONSÁVEL
EMPENHADOR

FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS
DIRETOR GERAL



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2025.12.08 - 0038

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO: 2025.12.08 - 0038	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Credenciamento nº 01/2025 - CMJN
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	
Nº DO CONTRATO: 2025.12.03 -0003	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2025.
CONTRATADO (A): RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.	
ENDEREÇO: Rua Padre Frederico, nº 27, Bairro São José – Crato /CE - CEP 63.133-460	
Nº DO CNPJ/CPF: 63.524.286/0001-24	Nº DO TELEFONE/FAX: (88) 99786-6218
AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO VEREADOR E FISCAL DO CONTRATO JOSÉ LUCAS ALVES FERREIRA (LUKÃO), CONSTANTE NO OFICIO Nº 45/2025 – GAB17- CMJN, DATADO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.	
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAS: JURÍDICA, ORÇAMENTÁRIA E DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS (AS) SENHORES (AS) VEREADORES (AS) NO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO PARLAMENTAR NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR – VDP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-CMJN E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, A RESOLUÇÃO CMJN Nº 1.415/2025 E O ATO DA MESA Nº 008/2025.	



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA, COM FOCO NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES DO VEREADOR JOSÉ LUCAS ALVES FERREIRA (LUKÃO), ABRANGENDO ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSULTAS, PARECES, ACOMPANHAMENTO DE TEMAS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, OU QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA JURÍDICA QUE O PARLAMENTAR REQUISITAR À EMPRESA CONTRATADA, CONFORME DEMANDA, CUSTEADOS PELA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR – VDP.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R\$ 14.100,00

O VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS SERÁ DE **R\$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS)**, CORRESPONDENTE AO LIMITE AUTORIZADO PELO PARLAMENTAR, REFERENTE AO EXERCÍCIO E VALOR NO MÊS DE DEZEMBRO, INCLUINDO TAMBÉM O VALOR REMANESCENTE DE OUTUBRO E NOVEMBRO, QUAL SEJA, O SALDO NÃO UTILIZADO NOS REFERENTES MESES, NOS TERMOS DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.415 DA VDP, QUE ESTABELECE QUE O SALDO NÃO UTILIZADO É CUMULATIVO E PODERÁ SER UTILIZADO POR ATÉ UM TRIMESTRE NO EXERCÍCIO VIGENTE, NA MESMA PROPORÇÃO DO PERCENTUAL NÃO UTILIZADO, VINCULANDO-SE À RESPECTIVA DESPESA NÃO REALIZADA NO EXERCÍCIO DO MÊS DE DEZEMBRO, SENDO ESTE VALOR DISTRIBUÍDO CONFORME COMUM ACORDO E PLANEJAMENTO PRÉVIO ENTRE O VEREADOR E A EMPRESA CONTRATADA, DENTRO DAS HORAS E CONTEÚDOS PERMITIDOS NA TABELA DE HONORÁRIOS CONSTANTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-CMJN, OBSERVANDO-SE OS CRITÉRIOS DE ECONOMICIDADE, TRANSPARÊNCIA E LEGALIDADE PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO DA VDP.

VALIDADE DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

05 de dezembro de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Até o dia 30 de dezembro de 2025.

Juazeiro do Norte-CE, 08 de dezembro de 2025.

Francisco Wagner Santana Filgueiras

**FRANCISCO WAGNER SANTANA
FILGUEIRAS**

ORDENADOR DE DESPESAS DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 517/2025
CONTRATANTE

**RENATO GOMES DE SOUSA FILHO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

CNPJ Nº 63.524.286/0001-24
CONTRATADA



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ

TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

gov.br

Documento assinado digitalmente

RENATO GOMES DE SOUSA FILHO

Data: 09/12/2025 08:03:48-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>





ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nota Nº
000000001
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	29/12/2025	Competência	DEZ/2025	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CRATO-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA						
Nome Fantasia							
Endereço	R PADRE FREDERICO, 27 - SAO JOSE						
CPF/CNPJ	63.524.286/0001-24	Insc. Municipal	6535508	UF	CE		Insc. Estadual
Cidade	CRATO	C.E.P	63133460	Comp.		Telefone	8897866218

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL			E-mail			
Endereço	Rua RUA MANOEL PIRES, 471 JOSE GERALDO DA CRUZ JUAZEIRO DO NORTE-CE						
CPF/CNPJ	05.466.164/0001-22	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PRESTADO PARA O VEREADOR JOSÉ LUCAS ALVES FERREIRA (LUKÃO).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA, COM FOCO NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES DO VEREADOR, ABRANGENDO ANÁLISES E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSULTAS, PARECERES, ACOMPANHAMENTO DE TEMAS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS OU QUAISQUER OUTROS DE NATUREZA JURÍDICA CUSTEADOS PELA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR – VDP.

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, CORRESPONDENTE À ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 2025.12.08 - 0038. NO VALOR DE R\$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS).

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO: 260 - Nu Bank
AGÊNCIA: 0001
CONTA: 7650700864
CHAVE PIX: 63524286000124

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

17 / 691170100 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	14.100,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	14.100,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	14.100,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	39qwgfophiti6lkcdv7e8x4ursmn		ISS a Reter	()Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	14.100,00	http://servicos2.speedgov.com.br/crato		(=) Valor do ISS	282,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 29/12/25 15:53

Hora da emissão: 15:53:29

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, overlapping strokes, is located in the lower-middle portion of the page.

Recebemos de MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ 63.524.286/0001-24 a importância de R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais), referente à ordem de serviço nº **2025.12.08 - 0038**.

SERVIÇO PRESTADO PARA O VEREADOR JOSÉ LUCAS ALVES FERREIRA (LUKÃO)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO JURÍDICO, COM FOCO NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES DO VEREADOR, ABRANGENDO ANÁLISES E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSULTAS, PARECERES, ACOMPANHAMENTO DE TEMAS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS OU QUAISQUER OUTROS DE NATUREZA JURÍDICA CUSTEADOS PELA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR – VDP. REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, CORRESPONDENTE À ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 2025.12.08 - 0038. NO VALOR DE R\$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS).

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO: 260 - Nu Bank
AGÊNCIA: 0001
CONTA: 7650700864
CHAVE PIX: 63524286000124


Pelo que firmo o presente recibo.

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de _____.

RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



RENATO GOMES DE SOUSA FILHO (SÓCIO-ADMINISTRADOR)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 63.524.286/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

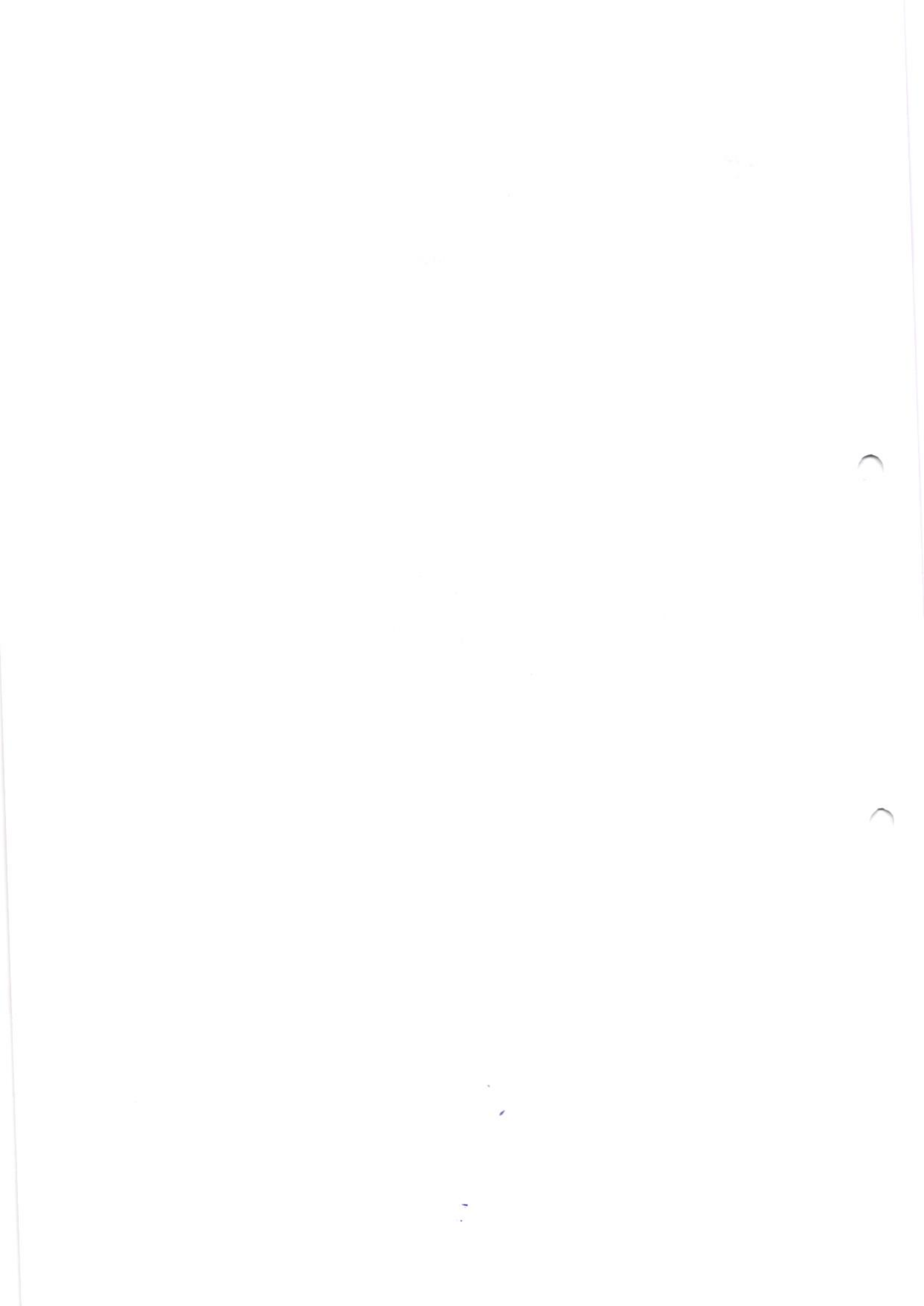
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:21 do dia 04/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2026.

Código de controle da certidão: **43FE.0225.2882.701A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202600123347

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 63524286000124
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2026 ÀS 20:54:29
VÁLIDA ATÉ 04/03/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO

PREFEITURA DO
CRATO

Nº 0000000007

Razão Social

RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00006535508

C.N.P.J.: 63524286000124

Bairro

SAO JOSE

CEP

63133460

Localizado R PADRE FREDERICO, 27 - - CRATO-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

585453 - RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço

R PADRE FREDERICO, 27

Documento

C.N.P.J.: 63.524.286/0001-24

SAO JOSE CRATO-CE CEP: 63133460

No. Requerimento

0000000007/2026

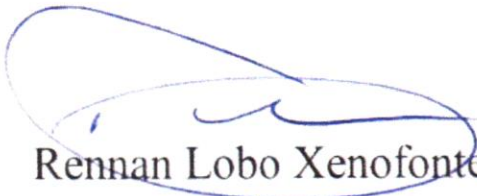
Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de direito, que revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, verificou-se que NÃO EXISTEM débitos de natureza tributária e não tributária em nome do contribuinte acima identificado pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei nº 3.332 de 27 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal do Crato, ressaltando o direito do Município de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CRATO-CE, 03 DE JANEIRO DE 2026


Rennan Lobo Xenofonte
Secretário Municipal de Finanças

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/03/2026

COD. VALIDAÇÃO:0002C156A00000585453







PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DO
CRATO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 000000007

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 63.524.286/0001-24

DATA DE EMISSÃO: 03/01/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 03/03/26
CRATO-CE, 03 DE JANEIRO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 03/01/26 às 20:53:55

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.524.286/0001-24
Razão Social: RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV
Endereço: R PADRE FREDERICO 27 / SAO JOSE / CRATO / CE / 63133-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2025 a 17/01/2026

Certificação Número: 2025121907216487198509

Informação obtida em 03/01/2026 20:48:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.524.286/0001-24

Certidão n°: 370303/2026

Expedição: 03/01/2026, às 20:51:44

Validade: 02/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **63.524.286/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature, appearing to be a stylized name, is written over a faint circular stamp.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2025.12.08 - 0038

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO: 2025.12.08 - 0038	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Credenciamento nº 01/2025 - CMJN
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	
Nº DO CONTRATO: 2025.12.03 -0003	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2025.
CONTRATADO (A): RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.	
ENDEREÇO: Rua Padre Frederico, nº 27, Bairro São José – Crato /CE - CEP 63.133-460	
Nº DO CNPJ/CPF: 63.524.286/0001-24	Nº DO TELEFONE/FAX: (88) 99786-6218
AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO VEREADOR E FISCAL DO CONTRATO JOSÉ LUCAS ALVES FERREIRA (LUKÃO), CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 45/2025 – GAB17- CMJN, DATADO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.	
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAS: JURÍDICA, ORÇAMENTÁRIA E DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS (AS) SENHORES (AS) VEREADORES (AS) NO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO PARLAMENTAR NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR – VDP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-CMJN E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, A RESOLUÇÃO CMJN Nº 1.415/2025 E O ATO DA MESA Nº 008/2025.	



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COM FOCO NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES DO VEREADOR JOSÉ LUCAS ALVES FERREIRA (LUKÃO), ABRANGENDO ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSULTAS, PARECES, ACOMPANHAMENTO DE TEMAS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, OU QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA JURÍDICA QUE O PARLAMENTAR REQUISITAR À EMPRESA CONTRATADA, CONFORME DEMANDA, CUSTEADOS PELA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR – VDP.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R\$ 14.100,00

O VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS SERÁ DE **R\$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS)**, CORRESPONDENTE AO LIMITE AUTORIZADO PELO PARLAMENTAR, REFERENTE AO EXERCÍCIO E VALOR NO MÊS DE DEZEMBRO, INCLUINDO TAMBÉM O VALOR REMANESCENTE DE OUTUBRO E NOVEMBRO, QUAL SEJA, O SALDO NÃO UTILIZADO NOS REFERENTES MESES, NOS TERMOS DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.415 DA VDP, QUE ESTABELECE QUE O SALDO NÃO UTILIZADO É CUMULATIVO E PODERÁ SER UTILIZADO POR ATÉ UM TRIMESTRE NO EXERCÍCIO VIGENTE, NA MESMA PROPORÇÃO DO PERCENTUAL NÃO UTILIZADO, VINCULANDO-SE À RESPECTIVA DESPESA NÃO REALIZADA NO EXERCÍCIO DO MÊS DE DEZEMBRO, SENDO ESTE VALOR DISTRIBUÍDO CONFORME COMUM ACORDO E PLANEJAMENTO PRÉVIO ENTRE O VEREADOR E A EMPRESA CONTRATADA, DENTRO DAS HORAS E CONTEÚDOS PERMITIDOS NA TABELA DE HONORÁRIOS CONSTANTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-CMJN, OBSERVANDO-SE OS CRITÉRIOS DE ECONOMICIDADE, TRANSPARÊNCIA E LEGALIDADE PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO DA VDP.

VALIDADE DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

05 de dezembro de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Até o dia 30 de dezembro de 2025.

Juazeiro do Norte-CE, 08 de dezembro de 2025.

Francisco Wagner Santana Filgueiras
**FRANCISCO WAGNER SANTANA
FILGUEIRAS**
ORDENADOR DE DESPESAS DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 517/2025
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO GOMES DE SOUSA FILHO
Data: 09/12/2025 09:40:29-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

RENATO GOMES DE SOUSA FILHO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CNPJ Nº 63.524.286/0001-24
CONTRATADA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO

Vereador Requisitante: JOSÉ LUCAS ALVES FERREIRA (LUKÃO)

Período: Dezembro/2025

Número da OS: 2025.12.08 - 0038

Empresa Prestadora

Razão Social: RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 63.524.286/0001-24

Endereço: Rua Padre Frederico 27, São José, Cep 63.133-460, Crato-Ce

E-mail: renatosousafilho15@gmail.com

Telefone: (88) 99786-6218

Número Do Contrato: 2025.12.03 -0003

Responsável Técnico Pelo Serviço

Nome: Renato Gomes De Sousa Filho

CPF: 040.727.203-80

Cargo: Advogado

Registro Profissional: OAB - CE 56226

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO

Data: 09/12/2025

Hora: 13:00 - 17:00

Categoria: Consultoria de análise de projetos em tramitação na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte para subsidiar opiniões, votos e pareceres;

Objetivo: Subsidiar juridicamente a atuação parlamentar por meio da avaliação da legalidade, constitucionalidade, técnica legislativa e segurança jurídica do Projeto de Lei, contribuindo para a formação de posicionamento fundamentado nas Comissões Permanentes e no Plenário, especialmente no tocante à proteção integral da criança, à prevenção de riscos e à adoção de medidas preventivas no ambiente escolar.

Descrição: Prestação de assessoria jurídica mediante análise aprofundada do Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Rita de Cássia Monteiro Gomes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de Dispositivo Anti-Asfixia Automático (aparelho de desengasgo) nas unidades escolares da rede pública municipal de Juazeiro do Norte. A atividade compreendeu a leitura integral da ementa, da justificativa e dos dispositivos constantes dos arts. 1º ao 7º, com exame da constitucionalidade material e formal da proposição, especialmente quanto à competência do Município para legislar sobre educação, saúde e proteção à infância, à luz dos arts. 6º, 196 e 227 da Constituição Federal. Procedeu-se à análise da compatibilidade do projeto com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), notadamente no que se refere ao direito à vida, à saúde e à proteção integral, bem como com a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), que dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação em primeiros socorros em estabelecimentos de ensino.



Foram examinadas as disposições relativas à obrigatoriedade de disponibilização do equipamento, ao seu caráter complementar à Manobra de Heimlich, aos requisitos mínimos de segurança e certificação sanitária, à exigência de treinamento dos servidores, à possibilidade de celebração de parcerias e convênios para capacitação, à necessidade de regulamentação pelo Poder Executivo e à previsão de custeio por dotações orçamentárias próprias. Avaliou-se, ainda, a adequação da técnica legislativa, a proporcionalidade das medidas propostas, a razoabilidade da política pública instituída e os reflexos jurídicos relacionados à prevenção de omissão de socorro e à segurança jurídica dos servidores públicos no atendimento de situações emergenciais no ambiente escolar.

Data: 10/12/2025

Hora: 13:00 - 17:00

Categoria: Consultoria de análise de projetos em tramitação na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte para subsidiar opiniões, votos e pareceres;

Objetivo: Subsidiar juridicamente o gabinete do Vereador Lukão para a formação de posicionamento fundamentado, assegurando conformidade legal e segurança jurídica na deliberação e no exercício do voto parlamentar.

Descrição: Prestação de assessoramento jurídico mediante leitura, análise minuciosa e estudo jurídico do Projeto de Lei de autoria da Vereadora Rita de Cássia Monteiro Gomes, compreendendo o exame da ementa e dos dispositivos normativos constantes dos arts. 1º ao 7º da proposição. A atuação consistiu na avaliação da compatibilidade jurídica da imposição de contrapartidas sociais às empresas beneficiadas por incentivos fiscais, isenções tributárias, benefícios econômicos ou doação de terrenos públicos, à luz das normas constitucionais, da legislação infraconstitucional e da legislação municipal aplicável. Procedeu-se, ainda, à análise da natureza jurídica dos incentivos fiscais municipais e de seus reflexos no regime de renúncia de receita, com especial atenção aos princípios da legalidade, da isonomia, da proporcionalidade, da livre iniciativa e da segurança jurídica. O estudo abrangeu, igualmente, a avaliação da juridicidade da exigência de reserva mínima de 10% (dez por cento) das vagas destinadas ao primeiro emprego de jovens entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, bem como a viabilidade jurídica dos mecanismos de fiscalização e das penalidades previstas, além da identificação da necessidade de regulamentação posterior pelo Poder Executivo para a efetiva implementação da política pública, com elaboração de apontamentos técnicos destinados a subsidiar a atuação parlamentar e a formação de posicionamento jurídico fundamentado quanto à matéria.

Data: 11/12/2025

Hora: 13:00 – 17:00

Categoria: Consultoria de análise de projetos em tramitação na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte para subsidiar opiniões, votos e pareceres;

Objetivo: Avaliar a viabilidade jurídica e a regularidade legal da proposição, orientando o gabinete do Vereador Lukão quanto à segurança jurídica da matéria para fins de deliberação e voto.

Descrição: Atuação advocatícia consistente na leitura, análise jurídica e estudo sistemático do Projeto de Lei de autoria do Vereador Alexandre Sobreira, que institui o Programa Municipal de Combate ao Analfabetismo Funcional no Município de Juazeiro do Norte. A atividade compreendeu o exame detalhado da ementa e dos dispositivos constantes dos arts. 1º ao 9º da proposição, com avaliação da adequação jurídica das diretrizes do programa, das ações previstas voltadas ao enfrentamento do analfabetismo funcional no âmbito do ensino fundamental, bem como da atribuição de

coordenação e execução das políticas à Secretaria Municipal de Educação, à luz da competência administrativa do Poder Executivo Municipal. Procedeu-se, ainda, à análise da conformidade da previsão de custeio das ações propostas com o ordenamento jurídico vigente, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, da separação dos Poderes, da iniciativa legislativa, da eficiência administrativa e às normas de direito financeiro aplicáveis às políticas públicas educacionais, com a formulação de apontamentos técnicos destinados a subsidiar a atuação parlamentar e a formação de posicionamento jurídico fundamentado quanto à matéria.

Data: 12/12/2025

Hora: 13:00 – 17:00

Categoria: Consultoria de análise de projetos em tramitação na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte para subsidiar opiniões, votos e pareceres;

Objetivo: Orientar juridicamente o gabinete do Vereador Lukão quanto à legalidade, constitucionalidade e riscos jurídicos da proposta, contribuindo para posicionamento responsável e tecnicamente fundamentado.

Descrição: Prestação de assessoria jurídica mediante leitura, análise técnica e estudo aprofundado do Projeto de Indicação de Lei Municipal de autoria do Vereador Antônio Vieira Neto – Capitão Vieira, compreendendo o exame da ementa, da justificativa e dos dispositivos normativos constantes dos arts. 1º ao 8º. A atividade consistiu na avaliação da juridicidade da proposta de concessão de subvenção econômica correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA aos motociclistas vinculados a plataformas digitais, à luz da legislação tributária e fiscal vigente, dos princípios constitucionais da legalidade, da isonomia e da moralidade administrativa, bem como da análise da iniciativa legislativa adequada para a matéria. Incluiu-se, ainda, o exame da competência municipal para instituir incentivos de natureza econômica, da necessidade de prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro, da observância às normas de responsabilidade fiscal, bem como da imprescindibilidade de regulamentação posterior pelo Poder Executivo para definição de critérios objetivos, procedimentos administrativos e mecanismos de controle da política pública proposta.

Data: 15/12/2025

Hora: 13:00 – 17:00

Categoria: Consultoria de análise de projetos em tramitação na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte para subsidiar opiniões, votos e pareceres;

Objetivo: Subsidiar juridicamente a atuação parlamentar por meio da avaliação da legalidade, constitucionalidade, técnica legislativa e segurança jurídica do Projeto de Lei, contribuindo para a formação de posicionamento fundamentado nas Comissões Permanentes e no Plenário, especialmente no tocante à competência legislativa, ao controle e fiscalização de políticas públicas e à observância do princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança.

Descrição: Prestação de assessoria jurídica mediante análise aprofundada do Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Rita de Cássia Monteiro Gomes, que institui, no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, o Programa “Câmara pela Primeira Infância”. A atividade compreendeu a leitura integral da ementa, da justificativa e dos dispositivos constantes dos arts. 1º ao 7º, com exame da constitucionalidade material e formal da proposição, especialmente quanto à competência institucional do Poder Legislativo Municipal para instituir programa de natureza

parlamentar voltado ao acompanhamento, fiscalização e promoção de políticas públicas destinadas à primeira infância, sem violação ao princípio da separação dos Poderes. Procedeu-se à análise da adequação da iniciativa aos arts. 6º, 7º, 208 e 227 da Constituição Federal, à Lei nº 9.394/1996 (LDB), ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), ao Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), bem como ao Pacto Cearense pela Primeira Infância e aos planos municipais setoriais. Foram examinados, ainda, os objetivos do programa, as ações previstas de acompanhamento e fiscalização das políticas públicas, a possibilidade de articulação institucional com órgãos do Executivo, Ministério Público, conselhos e sociedade civil, a previsão de destinação de emendas impositivas para políticas voltadas à primeira infância, bem como a cláusula de inexistência de criação de despesas obrigatórias, sob a ótica da juridicidade, técnica legislativa e segurança jurídica da proposição.

Data: 16/12/2025

Hora: 13:00 – 17:00

Categoria: Consultoria de análise de projetos em tramitação na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte para subsidiar opiniões, votos e pareceres;

Objetivo: Subsidiar juridicamente o gabinete do Vereador Lukão na compreensão da matéria e na avaliação de sua compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

Descrição: Prestação de assessoria jurídica mediante leitura, análise minuciosa e estudo aprofundado do Projeto de Indicação de autoria do Vereador Alexandre Sobreira, que dispõe sobre a concessão de bonificação por desempenho aos integrantes da Polícia Municipal de Juazeiro do Norte pela recuperação de veículos automotores de duas rodas. A atividade compreendeu a avaliação da juridicidade da iniciativa à luz da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável, com exame da competência legislativa do Município para dispor sobre políticas de incentivo e valorização funcional no âmbito da segurança pública municipal, bem como da adequação da proposição aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da eficiência. Procedeu-se, ainda, à análise dos limites legais relacionados à concessão de vantagens pecuniárias a servidores públicos, da necessidade de observância ao regime jurídico dos servidores municipais, da iniciativa legislativa adequada para a matéria, bem como dos riscos jurídicos decorrentes da criação de benefícios condicionados a desempenho, incluindo aspectos relacionados à isonomia, à objetividade dos critérios de avaliação e à necessidade de regulamentação pelo Poder Executivo.

Data: 17/12/2025

Hora: 13:00 – 17:00

Categoria: Consultoria de análise de projetos em tramitação na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte para subsidiar opiniões, votos e pareceres;

Objetivo: Subsidiar juridicamente o gabinete do Vereador Lukão na compreensão da matéria e na avaliação de sua compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

Descrição: Prestação de assessoria jurídica consistente na leitura integral, análise normativa e exame técnico-jurídico aprofundado da Emenda Impositiva apresentada pela Vereadora Professora PG – PODE, destinada à inclusão na proposta orçamentária do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2026. A atuação envolveu a verificação da regularidade formal e material da emenda, com especial atenção à observância dos limites constitucionais e legais aplicáveis às emendas impositivas individuais, nos termos da Constituição Federal, da

legislação municipal de regência, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e das normas que disciplinam o processo legislativo orçamentário.

No curso da análise, procedeu-se ao exame da conformidade da destinação dos recursos às áreas constitucionalmente vinculadas, notadamente saúde, assistência social e demais políticas públicas de caráter essencial, avaliando-se a compatibilidade das ações propostas com as finalidades públicas legalmente estabelecidas e com as competências administrativas do Município. Foram analisados, ainda, os aspectos jurídicos relacionados à classificação das despesas, à identificação das unidades orçamentárias competentes e à coerência entre os objetos indicados na emenda e os programas e ações constantes do planejamento governamental.

A assessoria jurídica também abrangeu a apreciação da adequação da emenda aos princípios que regem o direito financeiro e orçamentário, tais como legalidade, transparência, publicidade, eficiência, equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, bem como a análise de eventuais riscos jurídicos relacionados à execução da emenda, à necessidade de regulamentação administrativa e ao acompanhamento posterior de sua implementação pelo Poder Executivo.

Ao final, foram elaborados apontamentos técnicos e orientações jurídicas destinadas a subsidiar a atuação parlamentar, a deliberação legislativa consciente e o acompanhamento institucional da execução da emenda impositiva, com vistas à preservação da segurança jurídica, da regularidade orçamentária e do interesse público.

Data: 26/12/2025

Hora: 13:00 – 17:00

Categoria: Assessoria sobre PPA, LDO e LOA

Objetivo: Subsidiar juridicamente a atuação parlamentar durante o processo de apreciação, discussão e votação da Lei Orçamentária Anual, garantindo segurança jurídica e observância do ordenamento jurídico.

Descrição: Prestação de assessoria jurídica ao gabinete do Vereador Lukão mediante leitura integral, análise normativa e exame jurídico aprofundado da Lei Orçamentária Anual do Município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2026. A atuação compreendeu a avaliação da estrutura jurídica da peça orçamentária, com verificação da regularidade formal do projeto de lei, da coerência entre os anexos que compõem a LOA e da compatibilidade entre as receitas estimadas e as despesas fixadas, à luz dos princípios do equilíbrio orçamentário e da legalidade.

Procedeu-se, ainda, à análise da observância das vinculações constitucionais e legais obrigatórias, especialmente aquelas relativas às áreas de saúde, educação e demais políticas públicas com percentuais mínimos constitucionalmente definidos, bem como ao exame da conformidade das dotações orçamentárias com as competências administrativas dos órgãos e entidades municipais. Foram avaliados os limites legais aplicáveis à execução orçamentária, incluindo regras de contingenciamento, remanejamento, transposição e transferência de recursos.

A assessoria jurídica também abrangeu o exame dos procedimentos relacionados à abertura e à execução de créditos adicionais, com análise dos requisitos legais para suplementações, especiais e extraordinárias, da necessidade de autorização legislativa e da compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas gerais de direito financeiro. Ao final, foram prestadas orientações jurídicas e elaborados apontamentos técnicos destinados a subsidiar a atuação parlamentar durante o processo de apreciação, deliberação e fiscalização da execução da Lei Orçamentária Anual, com vistas à preservação da segurança jurídica, da responsabilidade fiscal e do interesse público.



Informa-se que não houve subcontratação na execução dos serviços.

As informações prestadas são verdadeiras e assumidas sob inteira responsabilidade do declarante, ciente de que responderá nos termos da legislação vigente em caso de falsidade.

Atesta-se a integral execução dos serviços no período contratado, em plena conformidade com as disposições contratuais.


RENATO GOMES DE SOUSA FILHO (ADVOGADO)


JOSÉ LUCAS ALVES FERREIRA (LUKÃO)

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 30/12/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

EMPRESA: RENATO GOMES DE SOUSA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

As informações prestadas no relatório de execução são verdadeiras e assumidas sob inteira responsabilidade do declarante, ciente de que responderá nos termos da legislação vigente em caso de falsidade.

Atesta-se a integral execução dos serviços no período contratado, em plena conformidade com as disposições contratuais.

Informa-se que não houve subcontratação na execução dos serviços.



RENATO GOMES DE SOUSA FILHO (ADVOGADO)

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 30/12/2025



